



**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**  
(Do Sr. Deputado **JUNIO AMARAL**)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 5.325, de 2019, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 560, de 2021.

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 5.325, de 2019, seja desapensado do Projeto de Lei nº 560, de 2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 5.235/2019, de autoria do senador Zequinha Marinho, pretende alterar a Lei nº 9.427, de 1996, para vedar a inclusão das perdas não técnicas de energia elétrica que excederem os níveis regulatórios estabelecidos nas tarifas de fornecimento de energia elétrica praticadas pelas concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Sendo aprovado no Senado, a proposição foi encaminhada por meio do Ofício nº 760/2022 do Senado Federal para revisão pela Câmara dos Deputados nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Recebida pela Câmara, a proposição restou apensada ao Projeto de Lei nº 560, de 2021, que trata do limite para cobertura tarifária de perdas não técnicas na distribuição de energia elétrica.

Contudo, apesar de em um primeiro momento notar-se semelhança entre as matérias, o Projeto de Lei nº 560, de 2021, tem um



escopo voltado para a alteração de outras legislações, como a Lei nº 10.438, de 2002, e a Lei nº 5.655, de 1971.

Ao mesmo passo, o Projeto de Lei nº 5.325, de 2019, traz alterações tão somente no art. 3º da Lei nº 9.427, de 1996, enquanto o Projeto de Lei nº 560, de 2021, visa incluir novo dispositivo (o art. 15-A) na mesma lei, o que denota a diferença entre o teor das proposições.

Diante do exposto, solicito seja deferido o presente requerimento e procedida a desapensação do Projeto de Lei nº 5.325, de 2019, atualmente apensado ao Projeto de Lei nº 560, de 2021.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2025.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

